

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Titulo I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Capitulo Único

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Federal direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com o direito a voto.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção Única

Da Receita Total

Art. 2º A Receita Total é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em Cr\$ 52.809.946.118.000,00 (cinquenta e dois bilhões, oitocentos e nove bilhões, novecentos e quarenta e seis milhões e cento e dezito mil cruzeiros).

Art. 3º As receitas originadas da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na Parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITA DO TESOURO	49.411.538.337
1.1 - RECEITAS CORRENTES	30.339.818.552
Receita Tributária	12.596.370.474
Receita de Contribuições	16.870.774.483
Receita Patrimonial	116.281.057
Receita Agropecuária	184.564
Receita Industrial	8.600.655
Receita de Serviços	261.431.300
Transferências Correntes	265.872.215
Outras Receitas Correntes	220.303.804
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	19.071.719.765
Operações de Crédito Internas	12.579.666.595
Operações de Crédito Externas	605.887.505
Amortização de Empréstimos	2.470.083.534
Outras Receitas de Capital	3.416.082.151
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS (excluídas as Transferências do Tesouro Nacional).	3.398.407.781
2.1 - RECEITAS CORRENTES	2.691.771.431
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	705.636.350
TOTAL	52.809.946.118

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal, em Cr\$ 33.697.945.835.000,00 (trinta e três bilhões, seiscentos e noventa e sete bilhões, novecentos e quarenta e cinco milhões e oitocentos e trinta e cinco mil cruzeiros); e

II - no Orçamento da Seguridade Social, em Cr\$ 19.112.000.283.000,00 (dezoito bilhões, cento e doze bilhões e duzentos e oitenta e três mil cruzeiros).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante na Parte I, em anexo a esta Lei, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
CÂMARA DOS DEPUTADOS	140.196.665		140.196.665
SENADO FEDERAL	121.078.286		121.078.286
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	45.849.065		45.849.065
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	13.708.752		13.708.752
SUPLENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA	43.566.742		43.566.742
JUSTIÇA FEDERAL	127.405.600		127.405.600
JUSTIÇA MILITAR	13.328.098		13.328.098
JUSTIÇA ELEITORAL	64.352.745		64.352.745
JUSTIÇA DO TRABALHO	283.905.845		283.905.845
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	26.279.317		26.279.317
PUBLICIDADE DA REPÚBLICA	859.947.433	73.013.140	932.960.573
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	644.058.337	145.937.497	789.995.834
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	708.396.342	64.229.801	972.626.223

MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL	1.167.561.317	1.582.005	1.169.147.402
MINISTÉRIO DA ECONOMIA			
FABRIL DA ABASTECIMENTO	98.235.991	1.572.613.477	2.540.849.468
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	1.730.122.149	292.247.449	2.022.369.598
MINISTÉRIO DA DEFESA	684.141.061	42.340.605	726.481.666
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA	1.027.987.751	196.727.215	1.224.714.966
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	176.074.441	26.774.267	202.808.708
MINISTÉRIO DA MARINHA	508.362.453	142.029.935	651.192.388
MINISTÉRIO DA SAÚDE	30.546.201		30.546.201
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	87.807.324	17.238	87.824.562
MINISTÉRIO DA SAÚDE	1.461.906.752	59.257.141	1.521.163.893
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.292.550.723	768.877.831	14.073.428.554
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	14.485.580.496		14.485.580.496
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO	1.704.887.065		1.704.887.065
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, D.F. E MUNICÍPIOS	5.378.280.210		5.378.280.210
OPERÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	3.175.117.951		3.175.117.951
ENTIDADES EM EXTINÇÃO, DISSOLUÇÃO OU PRIVATIZAÇÃO	113.085.589		113.085.589
SUBTOTAL	49.284.320.701	3.398.407.781	52.682.728.482
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.217.636		127.217.636
TOTAL	49.411.538.337	3.398.407.781	52.809.946.118

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º É o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de 20% (vinte por cento) de seu valor, nesta Lei, mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) da Reserva de Contingência;

b) de anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que não ultrapasse em mais de 20% (vinte por cento) o valor autorizado nesta Lei para cada subprojeto ou subatividade objeto da anulação;

c) de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

d) de excesso de arrecadação dos recursos classificados como "Recursos Diretamente Arrecadados", observado o limite da efetiva arrecadação de cada exercício;

e) de saldos de exercícios anteriores nos orçamentos das Entidades Supervisionadas, observados os limites efetivamente apurados em balanço, respeitadas a programação aprovada originalmente no exercício a que se refere o saldo;

f) de correção monetária e cambial de operações de crédito, desde que a operação já esteja indicada como fonte de subprojeto ou subatividade nos Quadros de Detalhamento da Despesa de que tratam o "caput" do art. 54 da Lei nº 8.074, de 31 de julho de 1990, e seus parágrafos 3º e 4º;

II - abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 1964, para dotações referentes a:

a) transferências constitucionais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos casos em que a lei determina a entrega dos recursos de forma automática;

b) transferências aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989;

c) transferências ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, bem como as demais aplicações com recursos de que trata o art. 239 da Constituição Federal;

III - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de crédito, como fonte específica de recursos, para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das respectivas dotações indicadas nesta Lei, nos casos de:

a) operações realizadas no segundo semestre de 1990 e com cronograma de recebimento que contemple o exercício de 1991;

b) operações realizadas durante o exercício de 1991; ou

c) antecipação de cronograma de recebimento;

IV - abrir créditos suplementares, à conta de recursos oriundos de empréstimos e entidades federais, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da dotação, nesta Lei, de cada subprojeto ou subatividade, inclusive na origem, preservados os objetivos e a classificação funcional-programática até o nível de menor detalhamento;

V - proceder, na programação de cada subprojeto ou subatividade, ao remanejamento de dotações entre grupos de despesa, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor do subprojeto ou subatividade referido nesta Lei, ressalvados os grupos de despesa "PESSOAL E FINANÇAS SOCIAIS", "JÚROS E ENCARGOS DA DÍVIDA" e "AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA".

Parágrafo único. O limite a que se refere o inciso I deste artigo será elevado para 40% (quarenta por cento) no caso específico da subatividade "TRIBUTOS DO ORÇAMENTO DA UNIÃO - Atendimento a Situações de Emergência e Catastróficas Públicas".

Art. 7º É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial das dotações consignadas ao orção "00.000 - Entidades em Extinção, Dissolução ou Privatização - Lei nº 8.029/90" para os órgãos, unidades ou entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, que observarem as atribuições correspondentes, garantida a preservação da classificação funcional-programática de cada subprojeto ou subatividade.

Parágrafo único. Na incorporação de eventuais saldos de exercícios anteriores e de receitas próprias apuradas, para as entidades constantes do Orção da que trata este artigo, será observado o disposto no inciso I do artigo anterior.

Capítulo IV

DAS AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício; e

II - emitir até 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de Títulos da Dívida Agrária, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a dez anos, para atender a programas de reforma agrária no exercício, nos termos do que dispõe o art. 184, da Constituição Federal.

Título III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Capítulo Único

Art. 9º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante na Parte III em anexo a esta Lei, é fixada em Cr\$ 4.783.275.061,00 (quatro trilhões, setecentos e oitenta e três bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões e sessenta e um mil cruzeiros), com o seguinte desdobramento:

Cr\$ 1.000,00	
DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS - POR ÓRGÃOS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	70.116.736
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	49.596.310
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	100.772.307
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	659.282.752
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	3.066.398
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	14.224.760
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA	3.861.970.502
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	448.023
MINISTÉRIO DA MARINHA	56.004
MINISTÉRIO DA SAÚDE	3.467.300
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.046.007
ENTIDADES EM EXTINÇÃO, DISSOLUÇÃO OU PRIVATIZAÇÃO	4.227.972
TOTAL	4.783.275.061

Art. 10. As fontes de receita, para cobertura da despesa fixada no artigo anterior, decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido e de operações de crédito, internas e externas, vedado o endividamento junto a empreiteiras, fornecedores ou instituições financeiras para compensar frustração de receita, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Cr\$ 1.000,00

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
GERAÇÃO PRÓPRIA/OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	3.374.618.977
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
- DO TESOURO	781.770.505
- DEMAIS	551.212.829
OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	
- INTERNAS	352.914.218
- EXTERNAS	272.759.232
TOTAL	4.783.275.061

Art. 11. É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de 20% (vinte por cento) do seu valor constante nesta Lei, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa, desde que não ultrapassem 20% (vinte por cento) do valor consignado a cada subprojeto ou subatividade objeto da anulação.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 12. Os juros, encargos e amortização da Dívida Pública Federal poderão ser pagos com o resultado do Banco Central.

Art. 13. O Poder Executivo definirá procedimentos de aplicação uniforme para o pagamento e a viabilização de refinanciamento da Dívida Externa garantida pela União e devida pelos Estados, Distrito Federal, Municípios, e suas respectivas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, observando as mesmas condições praticadas pelo Governo Federal e suas entidades, inclusive as resultantes das negociações da Dívida Externa Nacional junto à Comunidade Financeira Internacional.

Art. 14. Os recursos financeiros relativos a programas e projetos de caráter regional, de responsabilidade da União, atenderão o disposto no § 2º, do artigo 192 da Constituição Federal.

Art. 15. O Poder Executivo incorporará, em decorrência do que dispõe os parágrafos 2º e 3º, do art. 49 da Lei nº 8.074, de 1990, ao programa de trabalho do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a programação relacionada no Anexo I desta Lei, nos valores indicados, tendo como fonte de custeio a efetivação da Tava de Conservação de Rodovias, instituída pela Lei nº 8.155, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 16. A distribuição dos recursos dos subprojetos e subatividades de caráter geral a seguir discriminados obedecerá aos seguintes critérios:

I - os recursos da subatividade "36206.13.075.0428.2317.0024 - Apoio Técnico e Financeiro às Secretarias Municipais de Saúde", a cargo do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, serão distribuídos proporcionalmente à população dos Municípios;

II - os recursos do subprojeto "23101.10.057.0316.1330.0001 - Apoio à Habitação Popular", a cargo do Ministério da Ação Social, serão distribuídos proporcionalmente ao déficit habitacional dos Municípios;

III - os recursos do subprojeto "22201.04.013.0066.1228.0001 - Assentamento de Trabalhadores Rurais", a cargo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, serão distribuídos proporcionalmente ao déficit de famílias a serem assentadas por Estado;

Parágrafo único. Até o final do mês de fevereiro de 1991, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional mensagem explicitando os critérios adotados e a distribuição por Estado e por Município dos recursos a que se referem os incisos deste artigo.

Título V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo Único

Art. 17. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

* Em destaque as partes vetadas.

PROPOSTA DE VETOS EM MEFP - ANEXO I

R\$ 1.000,00

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20109 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECIBOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL			28 409 985			170 530	28 239 455			
PROGRAMAS INTEGRADOS			422 600			170 474	252 126			
ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICAS SOCIAIS			422 600			170 474	252 126			
07 040 0045 5502 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA REGIÃO SUL - PRE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS			422 600			170 474	252 126			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA REGIÃO SUL, ATRAVÉS DO ORDENAMENTO ADEQUADO DO SISTEMA PRODUTIVO E DAS INFRA-ESTRUTURAS FÍSICA E SOCIAL										
07 040 0045 5502 0001 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA REGIÃO	F	I	104 670			104 614	56			
07 040 0045 5502 0002 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO ALTO JUAZUI/REGIÃO NORDESTE	F	I	252 014				252 014			
07 040 0045 5502 0003 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-CHAPECO Merval do OESTE	F	I	56				56			
07 040 0045 5502 0004 CONTROLE DA EROSIÃO DO SOLO	F	I	43 498			43 498				
07 040 0045 5502 0005 APOIO AS AÇÕES AMBIENTAIS	F	I	22 362			22 362				
ASSISTÊNCIA			56			56				
DEFESA CONTRA SINISTROS			56			56				
07 081 0178 5512 AÇÕES COMPLEMENTARES CONTRA OS EFEITOS DAS SECAS NO NORDESTE			56			56				
APOIAR AS AÇÕES DE COMBATE AOS EFEITOS DAS SECAS DE ATINGIDAS AS POPULAÇÕES DO NORDESTE PRINCIPALMENTE NO SEMI-ÁRIDO										
07 081 0178 5512 0001 AÇÕES COMPLEMENTARES CONTRA OS EFEITOS DAS SECAS NO NORDESTE	F	I	56			56				
TRANSPORTE RODOVIÁRIO			20 146 909				20 146 909			
TERMINAIS RODOVIÁRIOS			4 556 240				4 556 240			
07 088 0512 5527 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS			4 556 240				4 556 240			
EXECUTAR OBRAS, SERVIÇOS OU INSTALAÇÕES OBJETIVANDO A MELHORIA DA OPERACIONALIDADE DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO										
07 088 0512 5527 0001 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NOS BAIRROS URBÂNIOS, MEDIANEIRA E CAMPO GRANDE NO RIO DE JANEIRO	F	I	4 480 240				4 480 240			
07 088 0512 5527 0002 CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE AÇARAU - CE	F	I	76 000				76 000			
ESTRADAS VICINAIS			15 590 669				15 590 669			
07 088 0514 5405 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO CENTRO OESTE			13 993 330				13 993 330			
PROMOVER A MELHORIA DO SISTEMA DE FUNDAMENTO DA PRODUÇÃO NA REGIÃO CENTRO OESTE										
07 088 0534 5405 0001 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - MT	F	I	588 032				588 032			

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIATS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
07 088 0534 5495 0002 TRECHO JARDIM/BELA VISTA - MS	F	I	336 018				336 018			
07 088 0534 5495 0003 TRECHO PARAISO/CHAPADÃO DO SUL - MS	F	I	560 030				560 030			
07 088 0534 5495 0004 TRECHO INOAPOLIS/LACOA BONITA - MS	F	I	3 584 192				3 584 192			
07 088 0534 5495 0005 TRECHO ENTRONCAMENTO BR-364/SÃO JOSE DO RIO CLARO - MT	F	I	56 003				56 003			
07 088 0534 5495 0006 TRECHO ENTRONCAMENTO BR-070/RONDONOPOLIS/POXOREU - MT	F	I	392 021				392 021			
07 088 0534 5495 0007 TRECHO ALO BRASIL/LUIS ALVES - MT	F	I	168 009				168 009			
07 088 0534 5495 0008 TRECHO RIO BRILHANTE/CONTINENTAL/IPEZAL - MS	F	I	112 006				112 006			
07 088 0534 5495 0009 TRECHO ENTRONCAMENTO SANTA TEREZINHA - MT 432	F	I	112 006				112 006			
07 088 0534 5495 0010 TRECHO CONFRESA/RIDEIRÃO SANTANA - MT	F	I	816 033				816 033			
07 088 0534 5495 0011 TRECHO ENTRONCAMENTO MS 440/RIO SUQUIRIU MS 377 - MS	F	I	168 009				168 009			
07 088 0534 5495 0012 TRECHO PLANALTINA DE GOIAS - LACOA FORMOSA - GO	F	I	112 006				112 006			
07 088 0534 5495 0013 TRECHO CONFRESA/ALO BRASIL - MT	F	I	816 033				816 033			
07 088 0534 5495 0014 TRECHO CACILANDIA - ITABERAÍ - GO	F	I	112 639				112 639			
07 088 0534 5495 0015 TRECHO CHAPADÃO DO CEU - MINEIROS - GO	F	I	112 006				112 006			
07 088 0534 5495 0016 TRECHO CORREGO DO OUHO - SÃO LUIS DOS MONTES BELOS - GO	F	I	112 006				112 006			
07 088 0534 5495 0017 TRECHO CATAPONIA - DOVERLANDIA - GO	F	I	112 006				112 006			
07 088 0534 5495 0018 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JURUENA - MT	F	I	84 005				84 005			
07 088 0534 5495 0019 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MARANHÃO - GO	F	I	760 030				760 030			
07 088 0534 5495 0020 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DAS ALMAS - GO	F	I	760 030				760 030			
07 088 0534 5495 0050 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM GOIAS	F	I	3 920 210				3 920 210			
07 088 0534 5495 0075 TRECHO CONFRESA/SANTA TEREZINHA - MT	F	I	200 000				200 000			
07 088 0534 5496 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS RURAIS			1 597 339				1 597 339			
PROPICIAR A MELHORIA DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS										
07 088 0534 5496 0001 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - REGIÃO NORTE	F	I	56				56			
07 088 0534 5496 0002 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - REGIÃO NORDESTE	F	I	56				56			
07 088 0534 5496 0003	F	I	56				56			

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20109 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CR\$ 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - REGIÃO CENTRO-OESTE										
07 088 0534 5498 0004 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - REGIÃO SUL	F	I	56				56			
07 088 0534 5498 0005 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - REGIÃO SUDESTE	F	I	56				56			
07 088 0534 5498 0050 REPAROS NA PONTE QUE LIGA APARECIDA DO PUTIM QUARATINHEIRA - SP	F	I	56 003				56 003			
07 088 0534 5498 0051 PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA LIGANDO A PONTE SOBRE O RIO PAJEU AO AEROPORTO EM SERRA TALHADA - PE	F	I	84 005				84 005			
07 088 0534 5498 0052 CONSTRUÇÃO DO TRECHO "VELHO AO POVOADO DE SANTA MARIA DO CODIPE" - TERESINA - PI	F	I	15 000				15 000			
07 088 0534 5498 0053 CONSTRUÇÃO DE PONTES - CASTELO - ES	F	I	15 000				15 000			
07 088 0534 5498 0054 CONSTRUÇÃO DO VIADUTO SOBRE A FERROVIA DA REF S/A TRÊS LAGOAS - MS	F	I	1 090 045				1 090 045			
07 088 0534 5498 0070 PAVIMENTAÇÃO DA EST QUE LIGA VENDA DAS PEDRAS/TANQUE - VIA POSTE DOS COUTINHOS NO MUN DE ITABORAÍ - RJ	F	I	200 000				200 000			
07 088 0534 5498 0080 IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA ALVORADA/ARAQUAÇU - TO	F	I	25 000				25 000			
07 088 0534 5498 0090 CONSTRUÇÃO DA ESTRADA LIGANDO A CIDADE DE JANUÁRIA - MG A ESCOLA AGRÍCOLA	F	I	112 006				112 006			
TRANSPORTE URBANO			7 840 420				840 420			
VIAS URBANAS			7 840 420				7 840 420			
07 091 0575 5528 CONSTRUÇÃO DUPLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			7 840 420				840 420			
PERMITIR ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO, DUPLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS O AUMENTO DA SEGURANÇA E CAPACIDADE DE TRAFEGO COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS										
07 091 0575 5528 0001 DUPLICAÇÃO DA AVENIDA FELIPE CARDOSO E ESTRADA MEIRO DO AR SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO - RJ	F	I	5 500 300				5 500 300			
07 091 0575 5528 0003 PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL - PPM/GO	F	I	840 045				840 045			
07 091 0575 5528 0090 CONSTRUÇÃO DO CONTOURNO DA CIDADE DE MANAUS - AM	F	I	1 400 075				1 400 075			
TOTAL FISCAL			29 409 985			170 530	28 239 455			

20600 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20602 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

CR\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL			526 430				526 430			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO			526 430				526 430			
ESTRADAS VICINAIS			526 430				526 430			
07 088 0534 1159 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			442 425				442 425			
PROPICIAR MELHORIA DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO NO NOROESTE DE MATO GROSSO E NORDESTE DE GOIÁS ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS										
07 088 0534 1159 0020 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM BARREIRINHA - AM	F	I	56 003				56 003			
07 088 0534 1159 0021 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM HUMAITA - AM	F	I	56 003				56 003			
07 088 0534 1159 0022 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ITACATIARA - AM	F	I	84 005				84 005			
07 088 0534 1159 0023 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM	F	I	56 003				56 003			
07 088 0534 1159 0024 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM APUÍ - AM	F	I	16 801				16 801			
07 088 0534 1159 0026 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM URUCURITUBA - AM	F	I	16 801				16 801			
07 088 0534 1159 0026 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM TOCANTINS - TO	F	I	84 005				84 005			
07 088 0534 1159 0027 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM CRUZEIRO DO SUL - AC	F	I	56 003				56 003			
07 088 0534 1159 0028 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM BRASÍLIA - AC	F	I	16 801				16 801			
07 088 0534 5478 RESTAURAÇÃO DE ESTRADA VICINAL			84 005				84 005			
BUSCAR A MELHORIA NO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA										
07 088 0534 5478 0001 RESTAURAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA	F	I	16 801				16 801			
07 088 0534 5478 0002 RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - MA	F	I	16 801				16 801			
07 088 0534 5478 0003 RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	F	I	16 801				16 801			
07 088 0534 5478 0004 RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA	F	I	16 801				16 801			
07 088 0534 5478 0005 RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE - MA	F	I	16 801				16 801			
TOTAL FISCAL			526 430				526 430			

Abri de 1991

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quarta-feira 3 1221

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
22203 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CR\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS								
ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA			30.000				30.000			
PRODUÇÃO VEGETAL			30.000				30.000			
MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA			30.000				30.000			
04 014 0070 5513 APOIO A PROJETOS DE MECANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ATIVIDADE AGRÍCOLA			30.000				30.000			
POSSIBILITAR O ACESSO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL A MECANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ATIVIDADE AGRÍCOLA										
04 014 0070 5511 0001 APOIO A PROJETOS DE MECANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ATIVIDADE AGRÍCOLA EM PETROLINA - PE	F	I	30.000				30.000			
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			40.000				40.000			
ENERGIA ELÉTRICA			40.000				40.000			
GERAÇÃO DE ENERGIA NÃO CONVENCIONAL			40.000				40.000			
09 051 0265 5512 APOIO A PROJETOS DE UTILIZAÇÃO DE ENERGIA NÃO CONVENCIONAL			40.000				40.000			
INCENTIVAR O USO DE RECURSOS NATURAIS NA GERAÇÃO DE ENERGIA NÃO CONVENCIONAL										
09 051 0265 5511 0001 APOIO A PROJETOS DE UTILIZAÇÃO DE ENERGIA EÓLICA NO MÉDIO SÃO FRANCISCO	F	I	40.000				40.000			
TRANSPORTE			150.000				150.000			
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			150.000				150.000			
CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO HIDROVIÁRIO			150.000				150.000			
16 090 0564 5511 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS INTERIORES - BACIA DO SÃO FRANCISCO			150.000				150.000			
REDUZIR OS CUSTOS ECONÔMICOS DE TRANSPORTES E OS RISCOS DE NAVEGAÇÃO NA BACIA DO SÃO FRANCISCO										
16 090 0564 5511 0001 DEMOLECIMENTO DO LEITO DO RIO SÃO FRANCISCO - TRECHO PILÃO ARCADE VELHO - IBOTIRAMA			150.000				150.000			
TOTAL FISCAL			220.000				220.000			

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
25906 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

CP\$ 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE			54 182 903					54 182 903		
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			4 760 255					4 760 255		
PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS			4 760 255					4 760 255		
16 090 0563 5516 FINANCIAMENTO AO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA			4 760 255					4 760 255		
FINANCIAR PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DAS ÁREAS DE TRANSPORTES E ENERGIA ELÉTRICA										
16 090 0563 5516 0001 FINANCIAMENTO AO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA INVESTIMENTO NA CONSTRUÇÃO DO PORTO DE SUAPE	F	I	4 760 255					4 760 255		
TRANSPORTE URBANO			49 422 648					49 422 648		
SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO			49 422 648					49 422 648		
16 091 0571 5490 FINANCIAMENTO AO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA			49 422 648					49 422 648		
FINANCIAR PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DAS ÁREAS DE TRANSPORTES E ENERGIA ELÉTRICA										
16 091 0571 5490 0001 FINANCIAMENTO A PREFEITURA DE BELO HORIZONTE PARA INVESTIMENTO NO SISTEMA VIÁRIO	F	I	4 620 248					4 620 248		
16 091 0571 5490 0002 FINANCIAMENTO AO ESTADO DE SERGIPE PARA INVESTIMENTO NO SISTEMA DE TRANSPORTE DE MASSA DE ARAÇUAJ	F	I	2 800 150					2 800 150		
16 091 0571 5490 0003 FINANCIAMENTO A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA PARA INVESTIMENTO NO SISTEMA DE TRANSPORTE DE MASSA	F	I	2 800 150					2 800 150		
16 091 0571 5490 0004 FINANCIAMENTO A PREFEITURA DE NATAL PARA INVESTIMENTO NO SISTEMA DE TRANSPORTE DE MASSA	F	I	2 800 150					2 800 150		
16 091 0571 5490 0005 FINANCIAMENTO A PREFEITURA DE SALVADOR PARA INVESTIMENTO NO SISTEMA DE TRANSPORTE DE MASSA	F	I	5 600 300					5 600 300		
16 091 0571 5490 0006 FINANCIAMENTO AO ESTADO DO CEARÁ PARA INVESTIMENTO NO SISTEMA METROPOLITANO DE FORTALEZA - METROFOR	F	I	5 600 300					5 600 300		
16 091 0571 5490 0007 FINANCIAMENTO AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA INVESTIMENTO DO METRO LINHA 1	F	I	9 800 525					9 800 525		
16 091 0571 5490 0008 FINANCIAMENTO AO ESTADO DE PERNAMBUCO P/INVEST SIST DE TRANSPORTE DE MASSA NA REGIÃO METROPOLITANA DE REC	F	I	2 800 150					2 800 150		
16 091 0571 5490 0009 FINANCIAMENTO - PREFEITURA DE SÃO PAULO PARA INVESTIMENTO NO SISTEMA DE TRANSPORTE DE MASSA	F	I	4 760 255					4 760 255		
16 091 0571 5490 0010 FINANCIAMENTO A PREFEITURA DE CURITIBA PARA INVESTIMENTO NO SISTEMA DE TRANSPORTE DE MASSA	F	I	2 240 120					2 240 120		
16 091 0571 5490 0011 FINANCIAMENTO A PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO PARA	F	I	5 600 300					5 600 300		
INVESTIMENTO NO SISTEMA DE TRANSPORTE DE MASSA										
TOTAL FISCAL			54 182 903					54 182 903		

Abril de 1991

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quarta-feira 3 1223

29000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
29101 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA

CR\$ 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS								
ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			1 500 000			1 500 000				
ENERGIA ELÉTRICA			1 500 000			1 500 000				
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			1 500 000			1 500 000				
09 051 0031 5521			1 500 000			1 500 000				
APÓIO FINANCEIRO À CELG PARA A LHE DE CACHOEIRA DOURADA - IV ETAPA										
COMPLEMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DA EMPRESA COM VISTA À CONCLUSÃO DAS OBRAS										
09 051 0031 5521 0001	F	I	1 500 000			1 500 000				
APÓIO FINANCEIRO PARA A CONCLUSÃO DA LHE DE CACHOEIRA DOURADA - IV ETAPA										
TRANSPORTE			796 838			100 805	696 033			
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			706 838			100 805	696 033			
PORTOS E TERMINAIS FLUVIAIS E LACUSTRES			696 033				696 033			
16 090 0562 1560			696 033				696 033			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS										
EXECUTAR OBRAS, SERVIÇOS OU INSTALAÇÕES QUE REQUEERAM APROXIMAMENTO DAS ÁREAS PORTUÁRIAS OU MELHORIA DA OPERACIONALIDADE DE CAPA DE CARGA DOS NAVIOS, CAMINHÕES E TRENS TRANSPORTES INTERNOS E ARMAZENAGEM DOS PRODUTOS NOS PORTOS										
16 090 0562 1560 0010	F	I	656 033				656 033			
CONSTRUÇÃO DO PORTO DE SÃO SINÃO - GO										
16 090 0562 1560 0073	F	I	40 000				40 000			
AMPLIAÇÃO DO PORTO DE ARIANÉ DO RIO ARAUJÁIA - GO										
HIDROVIAS			100 805			100 805				
16 090 0567 5475			100 805			100 805				
DRAGAGEM FLUVIAL										
TORNA-RE MENOS PERIGOSA A NAVEGAÇÃO NO RIO PARAQUAI NO TRECHO CACERES - COLÔNIA EM MATO GROSSO DO SUL PRINCIPALMENTE POR OCASIÃO DA BAIXA DO LEITO DO RIO										
16 090 0567 5475 0001	F	I	100 805			100 805				
DRAGAGEM DO RIO PARAQUAI TRECHO CACERES - COLÔNIA - MS										
TOTAL FISCAL			2 296 838			1 500 805	696 033			

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30101 - MINISTERIO DA JUSTIÇA

CR\$ 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA			297 614			297 614				
TRANSPORTE FERROVIÁRIO			297 614			297 614				
CONTROLE E SEGURANÇA NO TRÁFEGO FERROVIÁRIO			297 614			297 614				
06 089 0544 6122 OPERAÇÃO DA POLÍCIA FERROVIÁRIA FEDERAL			297 614			297 614				
PERMITIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA FERROVIÁRIA FEDERAL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL										
06 089 0544 6122 0001 MANUTENÇÃO DA POLÍCIA FERROVIÁRIA FEDERAL	F	I	297 614			297 614				
TOTAL FISCAL			297 614			297 614		1		

34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO
34101 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

CR\$ 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA			260 015				260 015			
PROCESSO JUDICIÁRIO			260 015				260 015			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			260 015				260 015			
02 004 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			260 015				260 015			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS										
02 004 0025 1003 0770 AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - CE	F	I	260 015				260 015			
TOTAL FISCAL			260 015				260 015			

73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

73105 - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CR\$ 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
FORÇA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA			1 568 084				1 568 084			
SEGURANÇA PÚBLICA			1 568 084				1 568 084			
JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			1 568 084				1 568 084			
06 030 0015 1012			1 568 084				1 568 084			
REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO										
CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS EM TODO O PAÍS AUMENTANDO O NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PELO SISTEMA										
06 030 0015 1012 0041		I	1 568 084				1 568 084			
CONDIÇÃO DO CENTRO DE INTERNAÇÃO E PREVENÇÃO DA REPRISA DO										
SANIDADE E SANEAMENTO			2 240 120				2 240 120			
SANEAMENTO			2 240 120				2 240 120			
SANEAMENTO GERAL			2 240 120				2 240 120			
17 076 0448 5529			2 240 120				2 240 120			
DESPOLUIÇÃO DESASSOREAMENTO CONTROLE AMBIENTAL										
DETERMINAR ÁREAS POLUIDAS VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DA REGIÃO MELHORANDO O NÍVEL DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL										
17 076 0448 5529 0001	F	I	2 240 120				2 240 120			
DESPOLUIÇÃO/DESASSOREAMENTO/CONTROLE AMBIENTAL DO LAGO PARANÁ										
TRANSPORTE			5 600 300				5 600 300			
TRANSPORTE URBANO			5 600 300				5 600 300			
TRANSPORTE METROPOLITANO			5 600 300				5 600 300			
18 091 0572 1212			5 600 300				5 600 300			
IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES ELETRIFICADOS METROPOLITANOS DE PASSAGEIROS										
IMPLANTAÇÃO DE MODERNOS SISTEMAS DE TRENS METROPOLITANOS INTEGRADO AOS SISTEMAS LOCAIS DE TRANSPORTES URBANOS										
18 091 0572 1212 0020	F	I	5 600 300				5 600 300			
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO										
TOTAL FISCAL			9 408 504				9 408 504			

80000 - ENTIDADES EM EXTINÇÃO, DISSOLUÇÃO OU PRIVATIZAÇÃO - LEI N. 8.029/90 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
80209 - EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES URBANOS

CBS 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F.	I / C	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE			728 039				728 039			
TRANSPORTE URBANO			728 039				728 039			
VIAS URBANAS			728 039				728 039			
16 091 0575 5535 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE VIAS EM REGIÕES URBANAS			728 039				728 039			
MELHORAR OS ACESSOS E VIAS URBANAS EM CIDADES DE MÉDIO E PEQUENO PORTE										
16 091 0575 5535 0001 PONTE BARREIROS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SAMARITIA E SÃO VICENTE	F	I	728 039				728 039			
TOTAL FISCAL			728 039				728 039			

PROPOSTA DE VETOS EM MEFP - ANEXO II

12000 - JUSTIÇA FEDERAL

12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIÃO

CBS 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F.	I / C	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			80 000				80 000			
ADMINISTRAÇÃO			80 000				80 000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			80 000				80 000			
03 007 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			80 000				80 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS										
03 007 0025 1003 0483 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO DA JUSTIÇA FEDERAL NO PARÁ	F	I	80 000				80 000			
TOTAL FISCAL			80 000				80 000			

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIÃO

CR\$ 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS								
ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			5 000				5 000			
ADMINISTRAÇÃO			5 000				5 000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			5 000				5 000			
03 007 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			5 000				5 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS										
03 007 0025 1003 0481 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPOS RJ	F	I	5 000				5 000			
TOTAL FISCAL			5 000				5 000			

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIÃO

CR\$ 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS								
ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			50 000				50 000			
ADMINISTRAÇÃO			50 000				50 000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			50 000				50 000			
03 007 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			50 000				50 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS										
03 007 0025 1003 0480 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS SP	F	I	50 000				50 000			
TOTAL FISCAL			50 000				50 000			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIÃO

CP\$ 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			575 000					575 000		
ADMINISTRAÇÃO			575 000					575 000		
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			575 000					575 000		
03 007 0025 1001 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			575 000					575 000		
DOTAR O ORÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO NECESSÁRIO AO SEU FUNCIONAMENTO										
03 007 0025 1001 0025 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	F	I	575 000					575 000		
TOTAL FISCAL			575 000					575 000		

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIÃO

CP\$ 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			168 009					168 009		
ADMINISTRAÇÃO			168 009					168 009		
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			168 009					168 009		
03 007 0025 1001 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			168 009					168 009		
DOTAR O ORÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO NECESSÁRIO AO SEU FUNCIONAMENTO										
03 007 0025 1001 0030 AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DO TRT DA 15A REGIÃO EM RIBEIRÃO PRETO - SP	F	I	168 009					168 009		
TOTAL FISCAL			168 009					168 009		